



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08
49/72
JH

LEI Nº 1.887
De 18 de Maio de 1972

Dispõe sobre a doação de área de terreno à Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB - Bandeirante, destinada a núcleo habitacional e outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 15 de maio de 1972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município autorizado a alienar, por doação, à Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB - Bandeirante, destinada a construção de casas populares, a área de terreno, medindo 134.400,39 mts 2 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos metros quadrados e trinta e nove centímetros), com as seguintes características e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto zero, localizado na interseção do alinhamento lado par, sentido NE-SW, da Rua 9 de Julho com o alinhamento, lado par, sentido NE-SW, da Rua sem denominação. Daí, segue com rumo magnético de 82º29' SW e distância de 175,12 mts. até o ponto um. Do ponto um, deflete à direita e segue com distância de 106,08 mts até o ponto dois. Do ponto dois, deflete à esquerda e segue com distância de 128,73 mts até o ponto três. Do ponto três, deflete à direita e segue com distância de 209,60 mts até o ponto quatro. Do ponto quatro, segue com distância de 114,50 mts até o ponto cinco. Do ponto cinco deflete à direita e segue com distância de 341,51 mts até encontrar com o prolongamento do alinhamento, lado par, sentido NE-SW da Rua 9 de Julho, onde está localizado o ponto seis. Do ponto seis, deflete à direita e segue com distância de 508,90 mts sobre esse último alinhamento, até o ponto inicial zero.-

CONFRONTAÇÕES: Faces 0-1 com a Av. sem denominação; 1-2, 2-3 com área de propriedade do Sr. Bento Teixeira Dória; 3-4, 4-5 com Rua Sem denominação; 5-6 com remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara e 6-0 com a Rua 9 de Julho.-

Artigo 2º - A área acima descrita, destinar-se-á a implantação de núcleo residencial a ser construído através da Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB - Bandeirante, com financiamento do Banco Nacional de Habitação, bem como a outras obras suplementares decorrentes da implantação do núcleo.-

Parágrafo único - A área doada, tem destino específico no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Fls. 49/72

independentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra judicial, se não lhe for dado o destino especificado, dentro do prazo de dois anos, contados da outorga do respectivo instrumento de doação.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento em vigor.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 18 (dezoito) de Maio de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).-


RUBENS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


OVIDIO DELPRINI
-Diretor-

Registrado às fls. 82 e 83 do livro competente nº 9.-

PROCESSO Nº 338/70

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 41/72
Processo 49/72